



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

LEI Nº 352/2.004

de 08 de dezembro de 2.004

Dispõe sobre atualização de valores para base de cálculo de tributos municipais, para o exercício financeiro de 2005.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das bases de cálculo dos tributos municipais, para o exercício financeiro de 2005, ficam atualizados em 11,91% (onze inteiros e noventa e um centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV — Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de doze meses.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, poderá ser pago em 4 (quatro) parcelas mensais.

Art. 3º. A Taxa de Licença e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISS dos contribuintes sujeitos a lançamento anual, poderão ser pagos em 2 (duas) parcelas mensais.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista ou em parcela única dos tributos especificados nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de dezembro de 2.004

Carlos Ap. M. Alves
CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO